



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**  
**CNPJ: 09.151.473/0001-64**

Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - CEP: 58.714-000 - Fone: (83) 3438-1009

---

**LEI MUNICIPAL Nº 541/2021**

**QUE DISPÕE ACERCA DA MODIFICAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 527/2021 QUE VERSA SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-REFEIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

**Art. 1º** - Altera a disposição do art. 3º da Lei Municipal nº 527/2021 que modifica o valor do vale-refeição de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) para o valor justo de R\$ 20.00 (vinte reais), em decorrência do aumento de preço dos produtos de gênero alimentício.

**Art. 2º** - As disposições encontradas em projeto de lei anterior que abordam a presente matéria serão revogadas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 25 de outubro 2021.

*Marcelo Bezerra Dantas de Sá*

**Marcelo Bezerra Dantas de Sá**  
**Prefeito Constitucional**